



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES - DELP/CGPJ/COGER/PF

Assunto: **Solicitação de informações. (Prazo: 05 dias úteis)**

Destino: **CGPJ/COGER**

Processo: **08200.008810/2021-01**

Interessado: **CPIPANDEMIA/SENADO FEDERAL.**

1. O presente expediente é iniciado por um conjunto de ofícios relacionados no intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito CPIPANDEMIA que possui o escopo de :

“apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”

2. O ofício nº 105/2021-CPIPANDEMIA (18645022), refere-se ao Requerimento nº 101-2021/CPIPANDEMIA que solicita:

Arquivo eletrônico contendo cópia integral de todos os inquéritos abertos para apurar desvios de recursos federais repassados a Estados, Distrito Federal e Municípios em razão da pandemia da Covid 19

3. O ofício nº 436/2021-CPIPANDEMIA (18645132) refere-se ao Requerimento nº 156-2021/CPIPANDEMIA pedindo:

relatórios e dados de acompanhamento ou investigação do emprego dos recursos federais pelos estados e municípios

4. No requerimento nº 156/2021/CPIPANDEMIA a justificação do requerimento é embasada em fonte da imprensa "CNN BRASIL" que citou número de operações e apreensões em trabalhos desenvolvidos na Polícia Federal, ao passo que no Requerimento nº 101-2021/CPIPANDEMIA é citado a fonte da Polícia Federal e Ministério Público (posição 29/08/2020);

5. À respeito de requerimentos solicitando "*cópia integral de todos os inquéritos abertos*" no presente processo, esta Divisão manifestou-se anteriormente (despacho DELP/CGPJ/COGER doc. 18565328) no Requerimento nº 101/2021 e Requerimento nº 140/2021 da mesma Comissão Parlamentar de Inquérito- CPIPANDEMIA, onde ficou foi acompanhado pela Coordenação CGPJ/COGER e registrado a "*vedação de fornecimento do conteúdo de inquéritos policiais em razão das regras de sigilo incidentes, notadamente, o art. 20 do Código de Processo Penal, artigos 3º e 4º da Portaria 8.714/2018-DG/PF e a Portaria nº 880/2019 do Ministério da Justiça e da Segurança Pública*", levando-se em conta ainda que "*o acesso direto aos inquéritos depende da avaliação de seus respectivos presidentes, ou de autorização judicial específica*";

6. Contudo, da mesma forma que na manifestação anterior, há possibilidade de fornecimento, pela área especializada (CGRC/DICOR/PF), dos dados estatísticos das investigações realizadas sobre a temática relacionada a desvios de verbas destinadas ao combate da COVID - 19,

inclusive avaliando a remessa de dados atualizados à CPI da PANDEMIA que citou os dados contidos na mídia em 29/08/2020.

7. Ao CGPJ/COGER/PF, considerando que de fato o tema encontra pertinência com o processo 08200.008190/2021-00 conforme doc.18660244, sugere-se:

- a. Resposta ao ofício nº 105/2021-CPIPANDEMIA (18645022) informando *a vedação de fornecimento do conteúdo de inquéritos policiais em razão das regras de sigilo incidentes, notadamente, o art. 20 do Código de Processo Penal, artigos 3º e 4º da Portaria 8.714/2018-DG/PF e a Portaria nº 880/2019 do Ministério da Justiça e da Segurança Pública. O acesso direto aos inquéritos depende da avaliação de seus respectivos presidentes, ou de autorização judicial específica;*
- b. Resposta ao ofício nº 436/2021-CPIPANDEMIA (18645132), com *a possibilidade de fornecimento, pela área especializada (CGRC/DICOR/PF), dos dados estatísticos das investigações realizadas sobre a temática relacionada a desvios de verbas destinadas ao combate da COVID - 19;*

FÁBIO MACHADO DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELP/CGPJ/COGER/PF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MACHADO DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/05/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18667686** e o código CRC **57E5F399**.